

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2022

**Processo E-doc nº 139/2022-COMPRA.GOV-CEHOP
Parecer Jurídico nº 3223/2022 – PGE**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O
ESTADO DE SERGIPE, POR SUA SECRETARIA
DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE
DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC E A
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E
OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, VINCULADA A
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS, CONFORME
SE LÊ.**

O ESTADO DE SERGIPE – Administração Direta, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC**, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no **CNPJ-MF** sob o nº **34.841.226/0001-37**, com sede na Rua Antônio Andrade, nº 981, no Bairro Coroa do Meio, nesta capital, doravante denominada de **1ª PARTÍCIPLE**, neste ato representada pelo seu Secretário **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia, portador do RG nº 1.012.880 - SSP/SE e CPF nº 931.786.035/49, residente e domiciliado em Aracaju/SE, e a **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, pessoa jurídica de direito privado, integrante da administração pública indireta do Estado de Sergipe, entidade vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, portadora do **CNPJ N° 13.006.572/0001-20**, com sede à Av. Adélia Franco, nº 3.035, nesta Capital, doravante denominada de **2ª PARTÍCIPLE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o senhor **CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 189.966.555-20, RG nº 354.691 – SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Profª Valdice Andrade nº 89 – Conjunto Parque dos Coqueiros – Aracaju/SE, e pelo Diretor

Rua Antônio Andrade, nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Técnico **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1.359.779-59 – SSP/BA e CPF nº 095.317.265-15, residente e domiciliado à Av. Pedro Valadares, 650 – Aptº 103 – Bairro Grageru, Aracaju/SE, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo, no que couber, com a Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas que regulam a espécie, bem como nas ações contidas no **PLANO DE TRABALHO**, previamente aprovado, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente aos serviços de **Adequação do Refeitório dos Agentes no COPEMCAN, em São Cristóvão/SE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2 – A 1ª partícipe deverá comprovar que os recursos próprios para executar as ações e serviços do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica estão devidamente reservados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

3.1. Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 3 de 7

- a. Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento;
- b. atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação da ação objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis;
- c. fornecer, quando solicitados pelos partícipes, os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

4.1. São atribuições da SEJUC:

- a. Homologar processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;
- b. arcar com recursos orçamentários e financeiros;
- c. contratar com a Empresa vencedora do processo licitatório, com licitação realizada pela entidade COOPERANTE/CEHOP;
- d. empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso respectivo;
- e. assegurar recursos orçamentários nos exercícios seguintes ao da contratação para garantir a continuidade dos serviços objeto deste Termo, no caso em que a execução ultrapasse em ou mais exercícios financeiros;
- f. colocar um veículo, com motorista diariamente para deslocamento dos técnicos da CEHOP que irão fiscalizar os serviços. As despesas para manutenção do veículo correrão por conta da SEJUC;
- g. responsabilizar-se-á pelas publicações legais do Processo Licitatório;
- h. responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do contrato administrativo no Diário Oficial do Estado, encaminhando cópia a entidade COOPERANTE/CEHOP;
- i. efetuar os pagamentos à empresa contratada, devidamente executados e atestados pelo responsável técnico da entidade COOPERANTE/CEHOP;
- j. autorizar os acréscimos e/ou supressões nos valores e prazos das obras e/ou serviços,

mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato, ouvindo a entidade COOPERANTE/CEHOP sobre o montante a ser acrescido ou suprimido;

k. comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. São atribuições da CEHOP:

- a. Elaborar, julgar e adjudicar, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, o processo licitatório, especificações dos serviços, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos e minuta do contrato para execução dos serviços objeto deste Termo;
- b. fiscalizar a execução dos serviços, indicando profissional habilitado que será responsável pela declaração de que os serviços foram realizados, nos boletins de medição, atestando na folha de rosto das notas fiscais, que os serviços foram executados, para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de recursos financeiros entre os Cooperantes;

5.2. Para fins de registro no processo licitatório, os recursos orçamentários para execução dos serviços ora pactuados, estão alocados no Orçamento do 1^a Partícipe/SEJUC, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.101

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.421.0010

PROJETO/ATIVIDADE: 0366

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00

FONTE(S) DE RECURSO(S): 0101000000

VALOR: R\$ 83.798,02 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES

6.1. As informações entre os entes cooperados deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Fica desde já pactuado entre os entes cooperados que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução do serviço, por iniciativa da **1ª Partície/SEJUC**, sem a prévia e expressa concordância da **2ª Partície/CEHOP**, ou mesmo alteração no Termo do Contrato, originalmente assinado pela **1ª Partície/SEJUC**, exime a **2ª Partície/CEHOP** das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuênciam dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo pode ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos Partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OMISSÕES

10.1. As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos Partícipes de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Estando justos e conforme, firmam, os entes Cooperados, o presente instrumento, em 02



Página: 6 de 7

(duas) vias de igual teor, elegendo o Foro de Aracaju/SE, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica.

Aracaju, 20 de junho de 2022.

CRISTIANO BARRETO GUIMARAES
Secretário(a) de Estado

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor(a)-Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor(a) Técnico

Tharcia Moraes Bastos Braz da Silva
Chefe da Asplan

Eline Almeida Silveira
Agente de Polícia Penal



Página: 7 de 7

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2022

1ª Partícipe: Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e de Defesa do Consumidor – SEJUC;

2ª Partícipe: Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP;

Objeto do Termo de Cooperação Técnica: Transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente aos serviços de Adequação do Refeitório dos Agentes no COPEMCAN, em São Cristóvão/SE.

Valor dos recursos aplicados no objeto: R\$ 83.798,02 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e dois centavos).

Etapas ou Fases de Execução:

1 - DADOS DA SEJUC

ÓRGÃO/ENTIDADE - SEJUC		
Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e de Defesa do Consumidor - SEJUC		CNPJ: 37.841.226/0001-37
Endereço Rua Antônio de Andrade nº 981 – Coroa do Meio		
Cidade/UF Aracaju/SE	CEP 49035-050	DDD/Fone (79) 3225-6000
Nome do Representante Cristiano Barreto Guimarães		CPF 931.786.035-49
C.I. / Órgão Expedidor 1.012.880 - SSP/SE	Cargo Secretário de Estado	
Endereço		CEP

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

E-Doc - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

Av. Melício Machado, nº 3.548 – Casa 02 Bairro Atalaia, Aracaju/SE.	49038-443
--	-----------

2 – DADOS DO PARTÍCIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE - CEHOP			
Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP.		CNPJ	13.006.572/0001-20
Endereço			
Av. Adélia Franco, 3.035 – Bairro Grageru			
Cidade/UF Aracaju/SE	CEP 49027-010	DDD/Fone (79) 3218-4000/4019	
Nome do Responsável Caetano de Almeida Quaranta Filho			CPF 189.966.555-20
C.I. / Órgão Expedidor 354.691 – SSP/SE	Cargo Diretor Presidente		
Endereço Rua Profª Valdice Andrade nº 89 – Conjunto Parque dos Coqueiros – Aracaju/SE			(DDD) Fone 79 3217- 3546

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Plano de Execução	
Adequação do Refeitório dos Agentes no COPEMCAN, em São Cristóvão/SE.	Início 2022	Término 2023
Identificação do Objeto		
Adequação do Refeitório dos Agentes no COPEMCAN, em São Cristóvão/SE.		
Justificativa da Proposição		
A Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor necessita da Cooperação Técnica da CEHOP para licitação, acompanhamento do contrato e fiscalização dos Serviços		



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:3 de 5

de Adequação do Refeitório dos Agentes no COPEMCAN, em São Cristóvão/SE, visando a melhoria e modernização Sistema Penitenciário do Estado de Sergipe.

Base Legal: O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado atende aos dispositivos da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e da Lei n. 8.666, de 21.06.1993.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (AÇÃO, ETAPA OU FASE E META)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		ADEQUAÇÃO DO REFEITÓRIO DOS AGENTES NO COPEMCAN, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE.		1	2022	2023
	01	Serviços Gerais do Empreendimento Administração Local		1	2022	2023
	01.01	Canteiro de Obras		1	2022	2023
	01.02	Mobilização e Desmobilização		1	2022	2023
	01.03	Mobilização		1	2022	2023
	01.03.1	Desmobilização		1	2022	2023
	01.03.2	Implantação do Canteiro		1	2022	2023
	01.04	Frete de Agregados		1	2022	2023
	01.05.1	Frete Areias (Médias e Grossa) - (DMT= 34 km – Local: Riachuelo/SE)		1	2022	2023
	02	Adequação do Refeitório dos Agentes no COPEMCAN.		1	2022	2023
	02.01	Serviços Preliminares		1	2022	2023
	02.02	Instalações Elétricas		1	2022	2023
	02.03	Revestimento		1	2022	2023
	02.04	Pavimentação		1	2022	2023

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:4 de 5

	02.05	Esquadrias		1	2022	2023
	02.06	Pintura		1	2022	2023
	02.07	Aparelhos e Metais Sanitários		1	2022	2023
	02.08	Diversos		1	2022	2023

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	1ª Partícipe	2ª Partícipe
Código	Especificação			
-	-	-	-	-
TOTAL GERAL		83.798,02	83.798,02	-

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

1ª PARTÍCIPE – SEJUC

Os recursos serão pagos pela **1ª Partícipe**, Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor - SEJUC à Empresa Contratada para execução dos serviços mediante apresentação das medições e de suas respectivas notas fiscais emitidas em nome da **1ª Partícipe/SEJUC** e devidamente atestadas pela **2ª Partícipe**, Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

7 – DECLARAÇÃO DA CEHOP

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

E-Doc - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*



Página:5 de 5

Na qualidade de representante legal do **2º participante**, Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste Plano de Trabalho.

Aracaju, 28 de junho de 2022

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor(a)-Presidente

8 – APROVAÇÃO PELA SEJUC

Aprovado.

CRISTIANO BARRETO GUIMARAES
Secretário(a) de Estado



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

sexta-feira, 01 de Julho de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.940

7

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2022
Extrato de Publicação

Proc.139/2022-COMPRAS.GOV-CEHOP

Parecer nº 3223/2022 - PGE

Participes: Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor - SEJUC e a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

Objeto: Transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente aos serviços de e Adequação do Refeitório dos Agentes no COPEMCAN, em São Cristóvão/SE.

Vigência: De 28/06/2022 a 28/06/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 28/06/2022.

Cristiano Barreto Guimarães

Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor

JUSTIFICATIVA

Trata-se os presentes autos de Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, que tem por objeto a Adequação do Refeitório dos Agentes do Complexo Penitenciário Manoel Carvalho Neto -COPEMCAN, em São Cristóvão/SE, a fim de melhorar e modernizar o Sistema Penitenciário do Estado de Sergipe. A demanda é decorrente do Termo de Ajustamento de Conduta nº 26/2022, firmado com o Ministério Público do Trabalho.

Assim, visando efetivar os serviços, a SEJUC necessita da Cooperação Técnica da CEHOP, para licitação, acompanhamento do contrato e fiscalização dos serviços. Ressalto ainda, que a fim de verificar a viabilidade técnica e econômica do ajuste foi acostado aos autos o Projeto (documentação técnica), conforme fls. 04-29, a estimativa do Impacto Financeiro-orçamentário, fls. 32-39, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART OBRA/SERVIÇO Nº SE20220275506 fls. 42 e Espelho de Licitação fls. 43. O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado tem fundamento na Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e na Lei n. 8.666, de 21.06.1993

Data da Assinatura: 28/06/2022

Cristiano Barreto Guimarães

Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor